



000134

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE 04/2020.

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 09:15, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, sítio à Praça Antônio Ferreira Leme, 53, centro, na cidade de São Miguel Arcanjo, estado de São Paulo, reuniu-se a comissão permanente de licitações, os membros, Sra Nádia do Prado Mendes, Sra Gisele Ap Ferreira Bonafonte e Sra Mariana Lobo de Goes Marcelino para abertura dos envelopes da licitação na modalidade “Carta Convite 04/2020”, para aquisição de Placas indicativas a serem utilizados nas USFs “Francisco José de Souza Quitu”, “Dr. Fabio Cesar de Moraes”, Gramadão, “Ramon Sabino Moreno” e na Secretaria Municipais de Saúde, com fornecimento de mão-de-obra, nestes inclusos os serviços de transporte, instalação e demais equipamentos, máquinas e materiais necessários, nos termos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..

Entregaram os envelopes “Proposta Financeira” e “Habilitação”, as licitantes:

Francine Cristina Guicho-ME
Carlos Roberto de Torres Junior EPP
Eliseu Ferreira da Silva Junior 1458908887

Aberto o Envelope “Habilitação”, conferido e rubricado o conteúdo, o resultado obtido foi o seguinte:

Francine Cristina Guicho, foi inabilitada, apresentou atestado de capacidade técnica apenas cópia simples, não atendimento ao item 6.2.4 a) e apresentou todas as declarações (Anexos III, V, VIII, IX e X) apenas cópia simples, não atendimento ao item 6.3.1;

Com base no §3º do Art.22 da Lei 8666/93, decidimos pela não abertura dos envelopes de “Proposta Financeira”, visto que não há três propostas válidas, não há manifestação de desinteresse, como também não temos comprovação de limitações no mercado.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no Art.109, da Lei 8.666/93, § 6º, para os interessados, querendo, interponha recurso administrativo contra o presente ato.

Nada mais havendo a tratar, foi o presente ato público encerrado, lavrando-se a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada.

000135



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

São Miguel Arcanjo, 30 de julho de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitações
Ao: Gabinete do Prefeito

Ref. Carta Convite nº 04/2020

Objeto: Aquisição de Placas indicativas a serem utilizados nas USFs "Francisco José de Souza Quitu"; "Dr. Fabio Cesar de Moraes", Gramadão, "Ramon Sabino Moreno" e na Secretaria Municipais de Saúde, com fornecimento de mão-de-obra, nestes inclusos os serviços de transporte, instalação e demais equipamentos, máquinas e materiais necessários, nos termos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Encaminhamos o processo de Carta Convite nº 04/2020, para decisão do Sr Prefeito, tendo em vista os fatos narrados na ata em anexo.

Conforme constamos em ata, somos pela revogação do processo.

Comissão de Licitações

Nádia do Prado Mendes

Gisele Ap. Ferreira Bonafonte

Mariana Lobo de Goes Marcelino

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Nádia Mendes".
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gisele Bonafonte".
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mariana Goes Marcelino".



Prefeitura de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

000136

DESPACHO

Considerando a inabilitação da licitante Francine Cristina Guincho- ME;

Considerando a inexistência de três propostas válidas para o seguimento do certame;

Considerando ainda, o teor do Enunciado de Súmula nº248, do TCU, o qual assim estabelece: “não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados ressalvados as hipóteses previstas no §7º, do artigo 22 da Lei nº8.666/1993.”

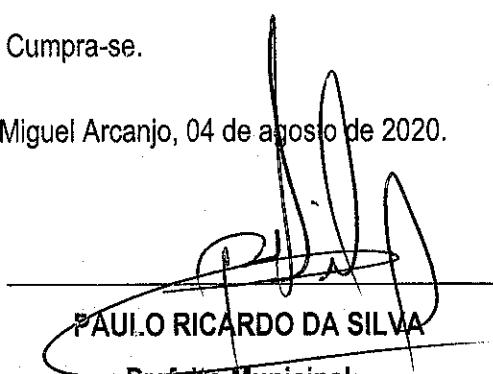
Considerando por fim, que não há comprovação de limitação do mercado, tampouco, manifesto desinteresse dos convidados como determina o dispositivo legal acima mencionado, **DECIDO**

Repetir-se o ato a fim de que seja atingido o mínimo legal estabelecido para o prosseguimento da licitação em comento.

Na hipótese de não se apresentarem outros interessados, certifique a Comissão Permanente de Licitação a configuração de limitação do mercado.

Cumpra-se.

São Miguel Arcanjo, 04 de agosto de 2020.


PAULO RICARDO DA SILVA

Prefeito Municipal